PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum
CAMPO MOURÃO – PARANÁ

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

**Autos nº. 0001927-93.2006.8.16.0058 – Execução Fiscal**

**Exequente: Fazenda Pública do Município de Campo Mourão**

**Executado: ESPOLIO DE ANTONIO OSSAMI KOBAYASHI (CPF: 184.135.369-87).**

**Venda em Primeiro Leilão: Dia 12 de Abril de 2021, às 14:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

**Venda em Segundo Leilão: Dia 26 de Abril de 2021, às 14:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil. **(50 %).**

**Leiloeiro Público Oficial: Spencer D'Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L**, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**

**Descrição do Bem:** Lote nº. 7-A-Re,, com a área de 22.521,62m², subdivisão do lote nº. 7-A, destacado do lote nº. 7, da Gleba nº. 1, 3ª parte, da Colônia Mourão, do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, deste Município e Comarca. Matricula nº. 25.279 do 1º CRI desta comarca, sem benfeitorias.

**Avaliação**: R$ 2.252.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e dois mil reais). Em 23 de abril de 2020.

**Avaliação Atualizada**: R$ 2.412.092,71 (dois milhões, quatrocentos e doze mil, noventa e dois reais e setenta e um centavos). Em 01 de outubro de 2020.

**Ônus:** Consta pendencia na matrícula, sendo: Carta de Arrematação expedido pela Vara do Trabalho de Campo Mourão-PR, extraído dos autos nº 00772/1989; Formal de partilha, expedido pela Vara de Família e Anexos de Campo Mourão-PR, extraído dos autos nº 414/2000 (separação judicial – a fração ideal de terras correspondente a 50 % do imóvel objeto da presente matricula, ficando o adquirente com a totalidade do imóvel). Auto de Arresto, expedido pela 2ª Vara Cível de Campo Mourão-PR, extraído dos autos nº 0227/06; Reintegração de Posse expedido pela 1ª Vara Cível de Campo Mourão-PR, extraído dos autos nº 0005770-80.2017.8.16.0058.

**Depositário:**Depositário Público.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ86Z TWK4F KCH9B XXDKR

**Dívida:** R$ 35.469,41 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos.) Em 20 de novembro de 2017.

**Intimação**: Fica pelo presente intimado o Executado, **ESPOLIO DE ANTONIO OSSAMI KOBAYASHI,** e seu cônjuge, se casado for, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

**Comissões do Leiloeiro**: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

**Observação:**O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1° do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4° do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

**DADO E PASSADO**nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 22 de março de 2021. Eu_____ (**Sebastiana Machado Borges**) Escrivã, o digitei e subscrevi.

LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA
**Juíza de Direito**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ86Z TWK4F KCH9B XXDKR